



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº. 3620/2024 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO**

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020. Decreto Municipal nº.5598 de 28/03/2024 e nº.5599 de 28/03/2024.

OSC: CTG FAMÍLIA NATIVISTA CNPJ 89.379.333/0001-87

ENDEREÇO: Rua Taurino Alves Saldanha, nº.70. Caçapava do Sul - CEP 96570-000

OBJETO: Apoio à entidade cultural CTG Família Nativista que realiza atividades tradicionalistas gaúchas no município, através de repasse de recurso indicado por emendas parlamentares Individual nº.44/2023 e de bancada nº.89/2023 do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Reduzido 6682

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100

– Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
Silvio Tolfo Tondo	44/2023	137	6682	378/2024	50.000,00

E Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo



Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Reduzido: 6643

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos e detalhamento da fonte:
200 emenda parlamentar de bancada do Município:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
MDB	89/2023	144	6643	379/2024	R\$5.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser pago através do valor imposto pela emenda acima relacionada e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao(s) cronograma(s) de desembolso do(s) plano(s) de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2024.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade CTG Família Nativista - CNPJ 89.379.333/0001-87 nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual,



previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.583/2023 de 01 de novembro de 2023 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Considerando o art. 45 da Lei nº.4.583 de 2023 em que é necessário a contrapartida para as transferências na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser até no máximo 50,00% do valor do projeto e considerando ao que está disposto no Decreto nº.5.613 de 2024, sendo o valor mínimo em 10,00%, que poderão ser atendidas por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.619 de 28 de dezembro de 2023 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4031 de 27 de junho de 2018 que substitui o Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.598 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 56-A da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº.4.619 de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5.599 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da emenda individual nº.44/2023 de autoria do vereador Silvio Tolfo Tondo que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público



sob a justificativa: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem como objetivo contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária”.

Considerando o objeto da emenda de Bancada MDB nº.89/2023 que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público com o objetivo de “aportar recursos para financiar/subsidiar eventos, viagens, vestimentas e indumentárias da invernada artística infantil do CTG Família Nativista”.

Considerando que a beneficiária CTG Família Nativista possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº.89.379.333/0001-87, desde 28 de dezembro de 1979, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: 93.12-3-00 “clubes sociais, esportivos e similares”, e como atividade secundária: 90.01-9-99 “artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que o Centro de Tradições Gaúchas Família Nativista apresentou propostas de manifestação de interesse social com indicação das atividades de promoção e difusão da cultura através do projeto “Cultuando a Tradição” sob protocolo Secultur nº.136 de 06/06/2024 e projeto “Mala de Garupa” sob protocolo Secultur nº.143 de 10/06/2024, referente respectivamente às emendas individual e de bancada para o exercício de 2024.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com CTG Família Nativista, imposta por Emenda Parlamentar do Município ao Orçamento no Exercício de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas a Secretaria de Município da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro nº. 438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 03 de julho de 2024.

Luis Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito de Caçapava do Sul - RS